

**PEDIDO DE COMPRA:** 000606 / 2026**EMIÇÃO:** 12/08/2026**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**Objetivo:** Contratação de seguro veicular para os veículos da frota da Prefeitura de São Luiz Gonzaga

Justificativa: Os veículos que compõem a frota da Prefeitura de São Luiz Gonzaga realizam atividades e serviços muito importantes para a população do município, como o transporte de pacientes para unidades hospitalares e transporte de servidores para atividades e serviços, tanto dentro quanto fora da área do município. Estes deslocamentos, que muitas vezes compreendem deslocamentos extensos, expõem os veículos, os motoristas e os passageiros aos riscos comuns das estradas nacionais, como colisões, quedas ou defeitos mecânicos ocasionados pelo estado de conservação das vias. Estes riscos são comuns e amplamente conhecidos. Para buscar amenizar estes riscos e garantir uma cobertura tanto para danos materiais, quanto para danos físicos, se faz importante a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro veicular, de modo a garantir uma maior proteção frente aos possíveis acontecimentos diversos que possam ocorrer durante as atividades e serviços realizados por estes veículos. A contratação destes seguros para veículos pela administração pública visa resguardar o patrimônio público e o interesse público frente aos resultados negativos de um furto ou acidente, conforme estabelecido na Lei Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos que integram a frota da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga desempenham papel essencial na prestação de serviços públicos à população, sendo utilizados em atividades diversas, especialmente no transporte de pacientes para unidades hospitalares e de servidores para a realização de atividades administrativas e operacionais, tanto no âmbito do Município quanto em deslocamentos para outras localidades.

Considerando a natureza dessas atividades, os veículos são submetidos diariamente a deslocamentos, muitas vezes de longa distância, ficando expostos aos riscos inerentes ao trânsito e às condições das rodovias, tais como colisões, acidentes, furtos, danos materiais e outros eventos que possam comprometer a integridade dos veículos, motoristas e passageiros.

Nesse contexto, mostra-se necessária e conveniente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, com o objetivo de proporcionar maior proteção à frota municipal e reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais acidentes, furtos, danos materiais e demais sinistros cobertos pela apólice.

A contratação também se justifica pela necessidade de resguardar o patrimônio público, assegurando que eventuais danos sofridos pelos veículos não resultem em prejuízos excessivos ao erário, bem como contribuindo para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Dessa forma, a contratação de seguro para os veículos da frota municipal atende ao interesse público, constituindo medida de caráter preventivo e de gestão de riscos, destinada à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade e segurança dos serviços prestados pelo Município, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, no que couber.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga, conforme os itens 40158 "Seguro Veículos até 07 Lugares" e 43932 "Seguro Micro Ônibus", estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação destes serviços será realizada por meio de Licitação, conforme Art. 11, da Lei Nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço.

PRAZO E FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa contratada deverá providenciar a emissão e disponibilização das respectivas apólices de seguro dos veículos integrantes da frota municipal, observando os prazos estabelecidos pela regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - qual seja 15 dias.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e evitar a circulação de veículos municipais sem a devida cobertura securitária, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que a cobertura tenha início na data estabelecida no contrato e nas condições previstas na proposta e na apólice, observadas as regras de aceitação e vigência estabelecidas pela SUSEP.

A emissão da apólice não afasta a obrigação da Contratada de fornecer à Administração, de forma tempestiva, documento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

comprobatório da contratação e das respectivas coberturas, sempre que necessário para comprovação da existência do seguro.

O Contrato resultante deste processo de Licitação terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o prazo máximo decenal, conforme Art. 107 da Lei Federal Nº 14133/2021.

O referido seguro deverá conter, em sua apólice, os seguintes serviços relativos à responsabilidade civil e a cobertura veicular:

- Danos materiais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos corporais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos morais, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- morte, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- invalidez permanente, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Assistência 24hs com guincho e veículo para retorno dos passageiros ao município;
- Guincho e veículo para retorno dos passageiros com quilometragem mínima de 1000km, ida e volta;
- Franquia obrigatória;
- Cobertura de casco de 100% da tabela FIPE;
- Cobertura contra colisão com veículos, pessoas ou animais;
- Cobertura contra quedas, incêndios ou explosão, resultantes de acidentes e/ou atos danosos de terceiros;
- Cobertura contra danos causados por desastres naturais, tais como granizo, raios, chuva intensa e danos causados por submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Proteção para vidros completo (vidros, retrovisores, faróis e lanternas).

PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da licitante);
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Documentos relativos à qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão negativa de falência, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Documentos relativos ao Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentos relativos à qualificação técnica:

- Certidão de registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos; Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ajuste.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990); Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei N.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do

CONTRATANTE.

SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I- dar causa à inexecução parcial do contrato; II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III- dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; IX - praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato; XII praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I- advertência; II multa; III- impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades atuais da frota da Prefeitura, de modo a cobrir as necessidades dos veículos que compõem esta frota, a saber:

VEÍCULOS ATÉ 07 LUGARES					
Item	Veículo	Placa	PATRIMÔNIO	RENAVAM	CHASSI
01	Fiat Uno	IXH 9833	19.183	1090593560	9BD195A7MG0763288
02	Fiat Uno	IXH 9458	19.184	1090522654	9BD195A7MG0763184
03	Fiat Siena	IVD 7543	12.439	00599504714	8AP372171E6075690



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

04	Fiat Doblo	ITU 4665	10.564	00498014320	9BD119707D1101149
05	Chevrolet Spin	IWC 7036	13.566	01028093095	9BGJC75Z0FB172864
06	Chevrolet Spin	IWD 2815	13.587	01029112794	9BGJC75Z0FB173901
07	Chevrolet Spin	IWD 2210	13.584	01028995277	9BGJC75Z0FB169786
08	Chevrolet Spin	IWW 7494	13.269	01017171081	9BGJC75Z0FB138252
09	Fiat Toro	IYD 2635	20.753	1132900163	988226125JKB54721
10	Fiat Strada	IWT 7672	18.193	01061699541	9BD57834UGB026967
11	Fiat Cronos	JDF9I40	30.469	01420445984	8AP359AFRSU425753
12	Fiat Cronos	JDF8A11	30.467	01420051803	8AP359AFRSU428923
13	Fiat Cronos	JDF8C75	30.468	01420120228	8AP359AFRSU425728
14	Chevrolet Spin	JBP5H99	28.331	01325856522	9BGJF7520PB118199
15	Chevrolet Spin	JBP5J08	28.332	01325879735	9BGJF7520PB126952
16	Chevrolet Spin	IZR5F03	22.647	0121228614	9BQJP7520LB106422
17	Fiat Strada Freedom	JDI1C59	30593	1424658958	9BD281BKHSYG66644
18	Fiat Strada	IYQ8378	21722	01143771521	93YMAF4XEJJ917053
19	Volkswagen gol 2019	IJS4B39	22661	01214017123	9BWAB45U6LT081256
20	Chevrolet Prisma	ISP6165	8849	004060997	9BGRP69X0CG282356
21	Fiat Doblo	ITB0672	9426	00464201560	9BD119707C1092884
22	Fiat Strada Fraeedom	JBT3A08	28817	01333909282	9BD281B9JPYY26418
23	Volkswagen voyage	JAB1I24	24466	1229851655	9BWDB45U5LT070343
24	Fiat mobi	IYH9171	21489	1141518195	9BD341A5XJY516346
25	Chevrolet Cruze	IJD2F58	22033	1182857652	8AGBB69S0KR114379
26	Chevrolet S10	ITX9C55	10596	00504110047	9BG148MK0LC421733
27	Chevrolet celta	IWD4552	13580	01029373814	9BGRP48F0FG251026

MICRO-ÔNIBUS

28	Micro-ônibus Volksbus	TRG7F70		1493488470	953AD6TF6VR008680
29	Micro-ônibus	IYJ 1502	20808	01143771521	93YMAF4XEJJ917053



30	Fiato Ducato	WVF1381	13962	010323088900	93W245H34E2139228
VEÍCULOS A PARTIR DE 07 LUGARES					
31	Van Renault Master	IZE8D85	22024	01182994943	93YMAF4XEKJ798866
32	Citroen Jumpy	IZU8E19	22706	01218422537	9V7VBBHXGLA001219
33	Citroen Jumpy	IZU8D34	22707	01218415867	9V7VBBHXGLA001218
34	Citroen Jumpy	IZU8E25	22708	01218423088	9V7VBBHXGLA001220
AMBULÂNCIAS					
35	Ambulância Citroen Berlingo	IZC6J54	22000	01181636300	8BCGCFN8KG517915
36	Ambulância Renault Master	JDM2F99		01433164458	93YF62008SJ084523

A quantidade prevista para a contratação corresponde a parte de veículos que integram a frota oficial da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga e que necessitam de cobertura securitária para o adequado desempenho das atividades e serviços públicos. A contratação de uma apólice para cada veículo justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura individualizada, de acordo com as características, utilização e identificação de cada bem, garantindo a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos e demais eventos previstos nas respectivas coberturas.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para proteção da frota de veículos do Município, especialmente a contratação de seguro automotivo junto a empresa seguradora devidamente autorizada a operar no mercado.

Entre as alternativas existentes, destacam-se a contratação de seguro com cobertura compreensiva, abrangendo, em regra, eventos como colisão, incêndio, roubo e furto, bem como a possibilidade de contratação de coberturas específicas ou adicionais, tais como responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, cobertura de vidros, danos da natureza, entre outras. A regulamentação da SUSEP permite que determinadas coberturas sejam contratadas de forma isolada ou combinada, conforme as condições oferecidas pela seguradora.

Também existem diferentes modalidades para determinação da indenização integral, destacando-se o **Valor de Mercado Referenciado**, no qual a indenização é calculada com base em tabela de referência e fator de ajuste, e o **Valor Determinado**, no qual é estabelecido previamente o valor da indenização.

Outra possibilidade existente no mercado seria a contratação de produtos denominados como "proteção veicular". Contudo, considerando que a Administração Pública necessita de segurança jurídica e de garantia quanto à capacidade da contratada para suportar eventuais indenizações, entende-se mais adequada a contratação de **seguradora regularmente autorizada pela SUSEP**, em vez de associações ou cooperativas que ofereçam produtos similares sem autorização para operar seguros. A própria SUSEP alerta para a existência de produtos comercializados como "proteção veicular" por entidades não autorizadas.

Diante das alternativas existentes, considerando a natureza e a importância dos veículos para a prestação dos serviços públicos municipais, os riscos aos quais estão sujeitos e a necessidade de proteção do patrimônio público, entende-se como solução mais adequada a **contratação de empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP para prestação de seguro automotivo**, com coberturas compatíveis com as necessidades da frota municipal.

A solução escolhida deverá proporcionar adequada relação entre custo e benefício, garantindo proteção contra os principais riscos identificados e evitando que eventuais sinistros ocasionem prejuízos significativos ao patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados pelo Município.



A alternativa de contratação destes serviços de seguro não apenas visa atender as necessidades imediatas da frota, bem como busca resguardar o patrimônio público e o interesse público frente aos resultados negativos de um possível furto ou acidente, conforme estabelecido na Lei Nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

Por outro lado, a alternativa de não contratação deste seguro, apesar de apresentar um ônus financeiro menor para o Erário Público, deixaria desamparado tanto o patrimônio público quanto a integridade física dos servidores que manejam os veículos da frota e dos pacientes que fazem uso dos serviços prestados por estes veículos, colocando uma grande responsabilidade sobre o Poder Público Municipal, o qual seria o único responsável legal por arcar com quaisquer despesas derivadas de eventuais danos materiais os físicos ocorridos com estes veículos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 139.071,33.

Para veículos até 07 lugares o valor unitário de R\$ 4.021,12; micro-ônibus R\$ 2.754,23; veículos acima de 07 lugares R\$ 3.149,56, e ambulâncias R\$ 2.390,08.

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021", em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado foi a média dos valores praticados pelo mercado para serviços semelhantes, com base no Artigo 6º, § 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro veicular, de modo a cobrir a necessidade de parte da frota de veículos da Prefeitura, devido a se tratar da alternativa mais viável para a solução da necessidade atual da administração pública.

O referido seguro deverá conter, em sua apólice, os seguintes serviços relativos à responsabilidade civil e a cobertura veicular:

- Danos materiais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos corporais a terceiros, com indenização no valor de R\$ 250.000,000;
- Danos morais, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- morte, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Acidentes pessoais para passageiros- invalidez permanente, com indenização no valor de R\$ 50.000,000;
- Assistência 24hs com guincho e veículo para retorno dos passageiros ao município;
- Guincho e veículo para retorno dos passageiros com quilometragem mínima de 1000km, ida e volta;
- Franquia obrigatória;
- Cobertura de casco de 100% da tabela FIPE;
- Cobertura contra colisão com veículos, pessoas ou animais;
- Cobertura contra quedas, incêndios ou explosão, resultantes de acidentes e/ou atos danosos de terceiros;
- Cobertura contra danos causados por desastres naturais, tais como granizo, raios, chuva intensa e danos causados por submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- Proteção para vidros completo (vidros, retrovisores, faróis e lanternas).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, se estabelece que deverá ser considerado a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista se tratar de contratação de seguro veicular para parte dos veículos da frota da Prefeitura de São Luiz Gonzaga, as quais se tratam de veículos de modelos e fabricantes diferentes. Portanto, poderá ocorrer que durante o processo licitatório, durante a realização deste processo se apresentem empresas que somente trabalhem com um modelo ou fabricante específico e que ofereçam um valor mais baixo do que aquele apresentado pelas demais concorrentes para estes modelos e fabricantes, o que ocasionaria a necessidade de se elaborar contratos separados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. Tampouco foram identificadas contratações vigentes que tenham correlação ou dependência direta frente a contratação que este Estudo Técnico Preliminar pretende iniciar.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Referente a esta contratação, não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais decorrente da mesma.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.